



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01199 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- 2º AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.
- EDITAL Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
EDITAL Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 E O RELATÓRIO DE GESTÃO.
- DECRETO Nº 1.045/2020 - REPUBLICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - EXTRATO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- EDITAL Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - RETIFICADO.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

2º AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PA nº 04/20. Edital nº 12/20. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Prestação de serviços funerários, incluindo traslado fúnebre e fornecimento de urnas e materiais diversos. **Data e Horário:** 03/03/20, às 9h. **Local:** Sala de Licitação, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá. **Download:** Site oficial (<https://uaua.ba.gov.br>). **Informações:** Pelo e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, pelo tel.: (74) 3673-1707, ou no endereço acima, das 08h às 12h. Uauá, 18/02/20. Max Denys A. da Silva – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PA nº 26/20. Edital nº 13/20. Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto:** Transporte de pacientes do TFD dentro da cidade de Salvador/BA. **Data e Horário:** 03/03/20, às 15h. **Local:** Sala de Licitações, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá. **Download:** Site oficial (<https://uaua.ba.gov.br>). **Informações:** Pelo e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, pelo tel.: (74) 3673-1707, ou no endereço acima, das 8h às 12h. Uauá, 18/02/20. Max Denys A. da Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0004/2020		
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. FORMA DE EXECUÇÃO PARCELADO		
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TRANSLADO FÚNEBRE E FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03 DE MARÇO DE 2020 HORÁRIO: 09H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ - PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13.17	2.054	3.3.90.32.05	00/28
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2020		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (dez por cento) do valor da proposta final	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITA À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N°, CENTRO, UAUÁ-BA, TELS.: (74) 3673-1707, E-MAIL: licitacao@uaua.ba.gov.br			
Pregoeiro responsável MAX DENYS ALVES DA SILVA Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município			

Pregão Presencial n° 002/2020 – FL. 1/23

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Estejam enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em face do valor estimado de cada lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma da lei.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas empresas interessadas não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas, dos seguintes documentos:

- a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e
- b) cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 2/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pelo representante legal ou pelo preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Cooperativa que tenha faturado, no ano-calendário de 2019, receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), para o qual se sugere o modelo do Anexo VI, tudo na forma do art. 3, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência da declaração prevista na alínea “c” da subcláusula 16.5 importará na não participação da licitante, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada no ato.

16.8. A ausência da declaração prevista na subcláusula 16.6 deste edital importará na não participação da licitante, salvo se sanada no ato, ou na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006, se a licitante não for enquadrada como ME, EPP ou MEI, na forma da subcláusula 16.8.1.

16.8.1. A possibilidade de participação por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI será analisada após a abertura dos envelopes das propostas de preços das demais licitantes enquadradas como tais, ficando a critério do Pregoeiro permitir a participação ou não daquela, ponderando como principal critério objetivo para decidir pela sua participação a inexistência de pelo menos 02 (duas) licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI na disputa do mencionado item.

16.9. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas online nos sites do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.10. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trouxer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.11. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 3/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- c) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- d) Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, contendo obrigatoriamente a marca ou fabricante dos produtos inclusos nos serviços licitados;
- e) Valor global da proposta, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea "b" da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais (em valor unitário ou total para cada item, a critério do Pregoeiro) aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre empresas no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, tais licitantes poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

18.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 4/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

18.7. O lance apresentado, compreendendo redução no valor global, acarretará, se for o caso, na redução de todos os itens de maneira proporcional, para fins do atendimento à subcláusula 22.4 deste Edital.

18.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

18.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP ou cooperativa, conforme tratamento diferenciado garantido pela LC 123/2006.

18.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas acima mencionadas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

18.11. Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME, EPP, MEI ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;
- b) Se a ME, EPP, MEI ou cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP, MEI ou cooperativa enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desta subcláusula;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;
- e) O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou cooperativa.

18.12. Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

18.14. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

18.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

18.16. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro não poderá aceitar preço final (unitário ou total) que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

18.17. Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

18.18. O pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de e-mails e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1. Os documentos necessários à habilitação também deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Habilitação”, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 5/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

19.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em vias originais ou em cópias, cuja autenticidade deverá ser declarada por cartório competente ou atestada por servidor da Administração Municipal, preferencialmente antes da sessão.

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio(s) administrador(es)) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou cooperativas, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Funcionamento do exercício em curso (2020), emitido pelo município da sede do licitante, que poderá substituir o documento da alínea anterior, se nele constar todas as informações necessárias que comprovem que o(s) ramo(s) de atividade da licitante é(são) compatível(is) com o objeto contratual, perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- e) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

19.4.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

19.4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 6/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Microempreendedor Individual:
 - Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI e, se não for suficiente para provar a sua boa saúde financeira, por outros meios idôneos que sirvam para tal desiderato;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos itens que vencer, descritos no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura**), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, vigente, emitido pelo município da sede do licitante.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;
- c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da licitante e de todos os seus sócios;
- d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome da licitante e de todos os seus sócios;
- e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome da licitante e de todos os seus sócios; e
- f) Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), em nome da licitante e de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta online nos aludidos sítios, consoante as subcláusulas 16.9 e 16.10. Se alguma das consultas acusar restrição a empresa será inabilitada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), e analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 7/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

20.2. Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e for(em) considerada(s) como habilitada(s), atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, ficando, a seu critério, a designação de nova sessão, se for o caso de haver disputa de lances.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpuser no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a **proposta de preços final impressa e em arquivo digital gerado em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similar(es))**, com o valor ofertado no seu último lance, sob pena de decadência do direito à contratação.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23.1.1. Às pessoas jurídicas beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 8/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

23.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.1.3. Na hipótese de não contratação das pessoas jurídicas mencionadas acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

23.2. Como condição para celebração do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) manter todas as condições de habilitação.

23.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.4. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.2. Os preços contratados são fixos e irajustáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Competirá ao Município de Uauá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução do serviço deverá obedecer às demais condições constantes dos Termos de Referência do Edital (Anexo I).

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 9/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, podendo também fazê-lo através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 14h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento, exceto aqueles que só são expedidos em nome da matriz.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte *site*: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 10/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI ou Cooperativa;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa; e
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes.

Uauá/BA, 18 de fevereiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 11/23

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, incluindo traslado fúnebre e fornecimento de urnas e materiais diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Uauá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, coordena e executa a política municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os benefícios e serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, nos quais se enquadra o “auxílio funeral” para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do município de Uauá, autorizado pela Lei Municipal nº 574/2016, nos seus arts. 51 a 53.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

LOTE 01 – URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA (ADULTO): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.	Und	20	550,00	11.000,00
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado.	Und	15	240,00	3.600,00
TOTAL					14.600,00

LOTE 02 – TRANSLADO FÚNEBRE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Translado fúnebre com urna funerária fornecida pelo município de Uauá; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	15.000	1,75	26.250,00
02	Kit ornamentação com edredons e flores	Und	30	100,00	3.000,00
03	Coroa funerária com kit velas	Und	20	85,00	1.700,00
04	Mortalha	Und	30	60,00	1.800,00
05	Aluguel paramentação de metal suporte para urna	Und	20	100,00	2.000,00
TOTAL					34.750,00

4. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

I – Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

II – Os serviços/produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

III – Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na(s) proposta(s) o nome com características básicas, e no caso dos itens do Lote 01 também a marca ou fabricante, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência; e

IV – A fabricante indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 12/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

5. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Contratada, serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços serão fiscalizados na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1. Os serviços licitados deverão ser executados sempre que requisitados, por meio de Ordem de Serviço.
- 7.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

I – Fiscalizar, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza**, a execução dos serviços e a entrega do material incluso, conforme as especificações deste Termo;

II – Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9. DO PERFIL DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam a atividade, conforme a sua natureza.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços e fornecer os materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;

II – Efetuar substituição imediata dos itens que apresentem defeito ou violação;

III – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 13/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura Municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

Razão Social:..... CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Fone: Fax: E-mail:

LOTE 01 – URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA (ADULTO): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.	Und	20		
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado.	Und	15		
TOTAL					

LOTE 02 – TRANSLADO FÚNEBRE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Translado fúnebre com urna funerária fornecida pelo município de Uauá; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	15.000		
02	Kit ornamentação com edredons e flores	Und	30		
03	Coroa funerária com kit velas	Und	20		
04	Mortalha	Und	30		
05	Aluguel paramentação de metal suporte para urna	Und	20		
TOTAL					

Valor por Extenso: R\$...... (.....)

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 14/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

“Prestação de serviços funerários, incluindo traslado fúnebre e fornecimento de urnas e materiais diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, nº 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade nº, emitido pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020, Edital nº 012/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 004/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços funerários, incluindo traslado fúnebre e fornecimento de urnas e materiais diversos, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	13.17	Fundo Municipal Assistência Social
Projeto/Atividade	2.054	Benefícios Eventuais
Classificação	3.3.90.32.05	Urnas Funerárias
Fonte de Recurso	00	xx.xxx,xx
Fonte de Recurso	28	xx.xxx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha(s) abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 15/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 01 – URNAS FUNERÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA (ADULTO): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.	Und	20		
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado.	Und	15		
TOTAL					

LOTE 02 – TRANSLADO FÚNEBRE E SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Translado fúnebre com urna funerária fornecida pelo município de Uauá; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	Km	15.000		
02	Kit ornamentação com edredons e flores	Und	30		
03	Coroa funerária com kit velas	Und	20		
04	Mortalha	Und	30		
05	Aluguel paramentação de metal suporte para urna	Und	20		
TOTAL					

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços licitados deverão ser executados regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e no preço avençado já estarão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, além de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 16/23

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AD8CD6FC576DF82511A6DD4CB7301A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

5.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços e fornecer os produtos nele incluídos, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo fixado na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate À Pobreza designará pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no serviço contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- Notificar a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do serviço;
- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; e
- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados/produtos fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- Executar o serviço/fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços/fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2020**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 17/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento contratado.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá – BA, de de 2020.

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 18/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.....
Nome
CPF nº

02.....
Nome
CPF nº

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 19/23

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AD8CD6FC576DF82511A6DD4CB7301A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 20/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 21/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial 002/2020**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estou enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempendedor individual e que **não estou incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2020 – FL. 22/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF/MF n° _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial n° 002/2020 – FL. 23/23

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

I – REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.			
II – ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
III – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°011/2020		IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0026/2020	
V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI – FORMA DE EXECUÇÃO PARCELADA (POR DIÁRIA)	
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM			
VIII – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S), COM CONDUTORES, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES UUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DENTRO DA CIDADE DE SALVADOR/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 03 DE MARÇO DE 2020 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.			
X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento se Despesa	Fonte
12.16	2.193	3.3.90.39.99	02
XI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31 DE DEZEMBRO DE 2020		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% DO VALOR DA PROPOSTA FINAL	
XIII – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da comissão permanente de licitação, sita à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá-BA, pelo telefone 3673-1707, e pelo e-mail: licitacao@uaua.ba.gov.br .			
Pregoeiro responsável: MAX DENYS ALVES DA SILVA Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município.			

Pregão Presencial n° 011/2020 – FL. 1/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Para o **Item 02**, a disputa será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas, em face do valor total do item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas empresas interessadas não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, dos seguintes documentos:

- a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 2/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

b) cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pelo representante legal ou pelo preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Especificamente para **Item 02**, como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa (**Anexo VI**), e para o **Item 01** esta só deverá ser apresentada se a licitante tiver interesse no tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência da declaração prevista na alínea “c” da subcláusula 16.5 importará na não participação da licitante, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada no ato.

16.8. Para o **item 02**, a ausência da declaração prevista na subcláusula 16.6 deste edital importará na não participação da licitante, salvo se sanada no ato, ou na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006, se a licitante não for enquadrada como ME, EPP ou MEI, na forma da subcláusula 16.8.1.

16.8.1. A possibilidade de participação na disputa do **item 02** por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI será analisada após a abertura dos envelopes das propostas de preços das demais licitantes enquadradas como tais, ficando a critério do Pregoeiro permitir a participação ou não daquela, ponderando como principal critério objetivo para decidir pela sua participação a inexistência de pelo menos 02 (duas) licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI na disputa do mencionado item.

16.9. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos *sites* do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar qualquer restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.10. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trazer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.11. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 3/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, incluindo modelo, marca e ano do fabricante;
- Valor unitário e total de cada item, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta; e
- Declaração de disponibilidade de veículos e condutores, necessários à execução dos serviços, conforme **Anexo IX**.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea “b” da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais (em valor unitário ou total para cada item, a critério do Pregoeiro) aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre empresas no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, tais licitantes poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 4/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 18.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.
- 18.6.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 18.7.** O lance apresentado, compreendendo redução no valor global da proposta, a depender do caso, acarretará na redução de todos os itens de maneira proporcional.
- 18.8.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 18.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, MEI ou cooperativa, conforme tratamento diferenciado garantido pela LC 123/2006.
- 18.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas acima mencionadas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 18.11.** Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A ME, EPP, MEI ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;
 - Se a ME, EPP, MEI ou cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP, MEI ou cooperativa enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desta subcláusula;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;
 - O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou cooperativa.
- 18.12.** Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.
- 18.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 18.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.
- 18.15.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.
- 18.16.** Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro não poderá aceitar preço final total que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência para cada item ou lote, de acordo com critério de julgamento definido neste edital.
- 18.17.** Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.
- 18.18.** O Pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de *e-mails* e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 19.1.** Os documentos necessários à habilitação também deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Habilitação”, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 5/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

19.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em vias originais ou em cópias, cuja autenticidade deverá ser declarada por cartório competente ou atestada por servidor da Administração Municipal, preferencialmente antes da sessão.

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio(s) administrador(es)) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Alvará de Funcionamento do exercício em curso (2020), emitido pelo município da sede do licitante, que poderá substituir o documento da alínea "b", se nele constar todas as informações necessárias que comprovem que o(s) ramo(s) de atividade da licitante é(são) compatível(is) com o objeto contratual, perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

19.4.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

19.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;
- Balço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 6/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Microempreendedor Individual:
 - Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos itens que vencer, descritos no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura**), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto(s) da licitação.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;
- c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitidas no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da licitante e de todos os seus sócios;
- d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome da licitante e de todos os seus sócios;
- e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome da licitante e de todos os seus sócios; e
- f) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), em nome da licitante e de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante as subcláusulas 16.8 e 16.9. Se alguma das consultas acusar restrição a empresa será inabilitada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 7/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), a analisar detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

20.2. Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e for(em) considerada(s) como habilitada(s), atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, ficando, a seu critério, a designação de nova sessão, se for o caso de haver disputa de lances.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpuser no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a **proposta de preços final impressa e em arquivo digital gerado em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similares)**, com o valor ofertado no seu último lance, sob pena de decadência do direito à contratação.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 8/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

23.1.1. Às pessoas jurídicas beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME, EPP, MEI ou cooperativa em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.1.3. Na hipótese da não contratação das pessoas jurídicas mencionadas acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

23.2. Como condição para celebração do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) manter todas as condições de habilitação.

23.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.4. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do fornecimento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Competirá ao Município de Uauá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, inclusive os serviços de manutenção, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 9/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, podendo também fazê-lo através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 14h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento, exceto aqueles que só são expedidos em nome da matriz.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 10/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte site: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de ME, EPP, MEI ou Cooperativa;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes; e
Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Veículos.

Uauá/BA, 18 de fevereiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 11/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 011/2020.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a licitante vencedora da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

O serviço será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para transporte de pacientes do programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio) dentro da cidade de Salvador/BA, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste termo de referência.

A licitante vencedora indicará preposto com poder de decisão para responder diretamente perante a Administração. O serviço será prestado após a expedição de ordem(ns) de serviço, a(s) qual(is) poderá(ão) abranger apenas parte do serviço, conforme a real necessidade da Administração. Não haverá direito à contratação contínua do todo indicado neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se a atender às necessidades eventuais desta municipalidade, relativas ao transporte de pacientes uauaenses em tratamento fora do domicílio – TFD, dentro da cidade de Salvador/BA.

Tal contratação se faz necessária por insuficiência de frota própria para atender a toda a demanda da administração, para os serviços específicos mencionados. A referida contratação adaptará a atual frota desta municipalidade às demandas diárias e eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda e a execução dos serviços por diária, nos momentos em que houver solicitação específica.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende os serviços de locação de veículos, com motoristas, conforme indicado neste termo de referência.

Os veículos objeto da licitação e contratados ficarão à disposição da Administração na cidade de Salvador/BA, para quando solicitá-los serem disponibilizados imediatamente.

Os veículos deverão estar à disposição da Administração para trafegar na capital baiana nos locais e horários designados pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade desta e dos pacientes, sem qualquer limite de quilometragem ou horário.

A licitante vencedora deverá realizar os embarques e desembarques dos pacientes exatamente onde e quando a Administração Municipal, por meio de seu(s) preposto(s) na capital baiana, determinar, tratando-os sempre com urbanidade e respeito.

A licitante vencedora deverá indicar, previamente, para aprovação do Secretário responsável, os veículos e respectivos motoristas, conforme o caso, juntamente com documento do veículo e CNH, nos termos exigidos no edital.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada à administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação. A Administração poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não atenda ao interesse do serviço.

Apenas serão admitidos motoristas que possuam habilitação conforme o veículo utilizado.

Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 12/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

A licitante vencedora é responsável pela alimentação de seus motoristas, inclusive no caso de deslocamentos para fora da municipalidade, bem como por eventuais hospedagens acaso necessárias em virtude de limite de carga horária.

Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

As condições previstas no item anterior deverão ser devidamente confirmadas e atestadas pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde, cujo documento deverá fazer parte integrante do contrato.

O seguro contra acidentes (danos materiais e pessoais), furto e roubo, será de responsabilidade da empresa contratada.

As despesas com combustíveis ocorrerão por conta da Contratada.

4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os veículos ficarão à disposição da administração na cidade de Salvador e terão natureza de prestação e características que seguem:

- Destina-se a locomoção e transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – TFD dentro do território do Município de Salvador - Bahia;
- Compreenderá o atendimento de toda necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Despesas com combustíveis, manutenção, ordinárias ou extraordinárias, correrão por conta da Contratada;
- Os veículos deverão possuir seguro total, sem franquia para o Município;
- Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencher os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito;
- Os pagamentos serão realizados semanal, quinzenal ou mensalmente, após solicitação e efetivo uso do veículo (por meio de diárias), para a Administração Municipal, que deverá atestar as planilhas, e faturas/notas fiscais.

Todos os veículos previstos deverão ter como “ano de fabricação” mínimo o ano de 2015, sendo o valor total estimado calculado sobre os 08 (meses) meses de vigência contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO/ANO FAB.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Diária de veículo com condutor tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150	XXXXXX	661,67	99.250,50
2	Diária de veículo de pequeno porte com capacidade mínima de 04 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150	XXXXXX	354,33	53.149,50
TOTAL GERAL						152.400,00

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, e, para o caso de fornecimento de veículos com motoristas:
 - a.1) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - a.2) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
 - a.3) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
 - a.4) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações;
 - a.5) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - a.6) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 13/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a.7) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços eventualmente contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- a.8) Fornecer, se for o caso, comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos motoristas que prestem o serviço à administração;
- b) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- i) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- l) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços; e
- m) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações e, ainda outras despesas referidas no edital e termo de referência.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de trânsito.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública, fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 14/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) DENTRO DA CIDADE DE SALVADOR/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO/ANO FAB.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Diária de veículo com condutor tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150			
2	Diária de veículo de pequeno porte com capacidade mínima de 04 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150			
TOTAL GERAL						

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 15/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020

“Contrato que celebram entre si o **Município de Uauá/BA** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual sob o n.º, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, vencedora do processo licitatório **Edital nº 013/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0026/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação de veículo(s), com condutores, para transporte dos pacientes uauaenses em tratamento fora do domicílio (TFD), dentro da cidade de Salvador/BA, sem qualquer limite de quilometragem e/ou horário, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

§ 1.º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, fornecendo veículos para locação conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, devendo transportar os pacientes pelos trajetos determinados pelo(s) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Uauá, promovendo o embarque e o desembarque dos passageiros/pacientes nos locais exatos.

3.1. O serviço será executado por demanda e em regime de diárias, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de solicitação específica, conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 16/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4. O valor global deste contrato é de **R\$** (**valor por extenso**), conforme a proposta vencedora do(s) item(ns) do Pregão Presencial nº 011/2020, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO/ANO FAB.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Diária de veículo com condutor tipo Van com capacidade mínima de 15 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150			
2	Diária de veículo de pequeno porte com capacidade mínima de 04 passageiros (sem contar o motorista), com quilometragem e horários livres	Diária	150			
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado semanal, quinzenal ou mensalmente, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locados em cada período, discriminando as diárias de cada automóvel, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Prefeitura Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

6.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária	12.16	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.193	Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD
Classificação	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	02	Valor R\$:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo considerada o(a) titular da pasta o(a) gestor(a) do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 17/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

8.1. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores na fiscalização do contrato; e
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

8.4. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

8.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

8.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, além de:

- a) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus eventuais empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's;
- c) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
- d) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- e) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- f) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência; e
- h) Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos motoristas que prestem o serviço à administração.

9.1.2. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.3. Os veículos deverão estar à disposição da Administração para trafegar na capital baiana nos locais e horários designados pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade desta, sem qualquer limite de quilometragem e horário.

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 18/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

9.1.4. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

9.1.5. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.1.6. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

9.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.9. Indicar um representante, sem ônus para o CONTRATANTE, para responder perante o CONTRATANTE.

9.1.10. Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, inclusive as extraordinárias de urgência.

9.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

9.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

9.1.15. Agir com responsabilidade social.

9.1.16. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

9.1.17. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

9.1.18. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1. Solicitar à CONTRATADA os veículos que precisará, indicando o período de uso e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como devolver os veículos que porventura não seja mais necessários à sua demanda.

9.2.2. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

9.2.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

9.2.4. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 19/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

10.1.2. Pela inexecução do ajuste:

- a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

10.5. Na hipótese da necessidade de acautelamento administrativo de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

11.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

11.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

11.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

12. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o Foro da Comarca de Uauá – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, de de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 20/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 21/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AD8CD6FC576DF82511A6DD4CB7301A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 22/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº 011/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá**, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 23/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial 011/2020**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estou enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estou incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 24/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 25/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / _____ - _____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Pregão Presencial nº 011/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 26/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / _____ - _____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, **DECLARA** que possui disponibilidade do(s) veículo(s) e condutor(es) necessário(s) para à execução dos serviços do objeto da licitação.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 011/2020 – FL. 27/27

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde - FMS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 E O RELATÓRIO DE GESTÃO.

A Secretária Municipal de Saúde de Uauá-BA, juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36, § 5º da Lei 141/2012, CONVIDA, a comunidade em geral, todas as autoridades, o Conselho Municipal de Saúde, Os vereadores do município de Uauá, todas entidades civis, organizações, sindicatos e associações, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE de 2020 e apreciar a apresentação dos RELATÓRIOS DETALHADOS do 3º QUADRIMESTRE DE 2019 E O RELATÓRIO DE GESTÃO, a ser realizada dia 20 de FEVEREIRO de 2020, as 14:00h horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça São João Batista, centro, deste município.

Uauá-BA, 17 de Fevereiro de 2020.


Alline Virginia Ferreira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde


Adailton dos Santos Lopes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Praça São João Batista, prédio, nº 09, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1781 – E-mail: fmsuaua@gmail.com CNPJ – 13.492.241/0001-47

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.045/2020

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente Contábil.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 271/2005 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a senhora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DA SILVA MENDES** para exercer o cargo comissionado de Assistente Contábil (símbolo CC-4), vinculada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uauá

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de fevereiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

EXTRATO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PA nº 17/20. PP nº 08/20. Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos e condutores, para o exercício de 2020. **Impugnante:** Locadora e Construtora NT Serviços Ltda. **Teor final da decisão:** “(...) Diante do exposto, tendo sido acolhidos dois dos cinco argumentos lançados na presente Impugnação ao Edital (em face das subcláusulas 16.3, alínea a, e 19.6), deverá ser o mesmo retificado nos pontos questionados, disponibilizado para download e republicado na íntegra no Diário Oficial do Município, mantendo-se a sessão pública designada para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 09h (nove horas)”. Uauá/BA, 18/02/20. **Max Denys Alves da Silva** – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

I – REGÊNCIA LEGAL			
LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.			
II – ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
III – MODALIDADE		IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020		0017/2020	
V – TIPO DE LICITAÇÃO		VI – FORMA DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO		PARCELADA	
VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
MENOR PREÇO POR ITEM			
VIII – OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONDUTORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES			
DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.			
X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elementos de Despesa	Fontes
11.15	2.026	3.3.90.3.6.99 e 3.3.90.3.9.99	01/04/15/19
XI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	
31/12/2020		10% do valor da proposta (soma dos itens a que concorrer), apenas para empresas não optantes do Simples Nacional	
XIII – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá/BA, pelo telefone 3673-1707, e pelo e-mail: licitacao@uaua.ba.gov.br .			
Pregoeiro responsável:			
<p>MAX DENYS ALVES DA SILVA <i>Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município</i></p>			

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 1/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Exerçam ou possam exercer atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) As pessoas jurídicas devem estar enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em face do valor estimado de cada um dos referidos itens (**com exceção do item 05**) não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se não aparecerem licitantes para os referidos itens, na forma dos incisos II e/ou III do art. 49 da LC 123/2006, em face da urgência da contratação;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as pessoas físicas e/ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e nem pessoas físicas que estejam sofrendo execução patrimonial.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, e de igual modo pessoas físicas que tenham sofrido penalidade similar.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123/2006, além da Recomendação nº 04/2019 do Ministério Público Federal, no âmbito do Inquérito Civil n.º 1.26.001.000214/2019-22.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas licitantes não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O(a) proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente (se pessoa física) ou por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante (se pessoa jurídica), regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante pessoa jurídica ou que não seja a própria licitante pessoa física, far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, dos seguintes documentos:

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 2/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida (salvo se outorgada em favor de advogado) ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

b) se pessoa jurídica, cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** RG (para pessoa física) ou cópia do instrumento constitutivo da empresa (para pessoa jurídica) registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pela pessoa física licitante ou, sendo pessoa jurídica, pelo representante legal ou preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006 (exceto o item 05), deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para o qual se sugere o modelo do Anexo VI, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência das declarações indicadas na alínea “c” da subcláusula 16.5 e também na subcláusula 16.6 (para os itens específicos) impedirá a participação da licitante no certame, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada(s) no ato.

16.8. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos sites do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.9. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trouxer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.10. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 3/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- c) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- d) Descrição do(s) item(ns) com suas características básicas, incluindo obrigatoriamente o(s) modelo(s) e ano(s) de fabricação do(s) veículo(s);
- e) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea “b” da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais, verbalmente, aos licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre licitantes no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, as mesmas poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

18.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 4/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

18.7. Se durante a etapa os lances os preços chegarem a uma redução de 50% do valor estimado o Pregoeiro deverá questionar às licitantes se realmente terão condições de cumprir o futuro contrato com tais valores e, em sendo a(s) resposta(s) positiva(s), a(s) consignará(ão) em ata, prosseguindo com a sessão, podendo, a seu critério, não aceitar o preço final, acaso a redução seja excessiva a ponto de ser considerada inexecutável.

18.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

18.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, consoante art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06.

18.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pelo microempreendedor individual, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

18.11. Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou MEI detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;

b) Se a ME, EPP ou MEI convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP ou MEI enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desta subcláusula;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor; e

e) O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

18.12. Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

18.14. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

18.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

18.16. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro não poderá aceitar preço final (unitário ou total) que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

18.17. Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não a aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

18.18. O pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de e-mails e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 5/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.1. Os documentos necessários à habilitação, em envelope com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo), poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

19.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

19.3.1. Pessoa Física:

- Cédula de Identidade; e
- Comprovante de Endereço.

19.3.2. Pessoa Jurídica:

- Cédula de Identidade do representante legal (sócio-administrador) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

19.4.1. Pessoa Física:

- Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012).

19.4.2. Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da respectiva certidão negativa;

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 6/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da respectiva certidão negativa;
- e) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012).

19.4.3. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

19.4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1. Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade.

19.5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Microempreendedor Individual:
 - Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;
- 5) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da proposta final.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 7/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação de declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) à execução dos serviços, indicando obrigatoriamente a capacidade máxima de passageiros (excluindo o condutor), conforme modelo do **Anexo IX**.

19.6.1. A veracidade dos atestados apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

- a) Se pessoa jurídica, prova do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração de inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;
- c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios; e
- d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios;
- e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios; e
- f) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), em nome do licitante e, se pessoa jurídica, de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante a subcláusula 16.7.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), a analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

20.2. Serão considerados vencedores do certame os licitantes que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM** e forem consideradas como habilitadas, atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 8/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es), para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpor no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a(s) **proposta(s) de preços final(is) impressa(s) e em arquivo(s) digital(is) gerado(s) em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similar(es))**, com o(s) valor(es) ofertado(s) no(s) seu(s) último(s) lance(s), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23.1.1. Como condição para a(s) assinatura(s) do(s) contrato(s), o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, além de apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento do exercício em curso, emitido pelo município da sede do licitante;
- b) Comprovante(s) de propriedade do(s) veículo(s); e
- c) Certificado de conclusão de curso de formação de condutor de transporte escolar.

23.1.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.1.4. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.2. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo próprio licitante, pelo seu representante legal ou mandatário com poderes expressos.

23.3. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 9/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos devido ao(s) contratado(s) serão efetuados, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução mensal do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Competirá ao Município de Uauá, através da Secretaria Municipal de Educação, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, inclusive os serviços de manutenção, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no Termo de Referência.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 10/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, no endereço onde a mesma ocorrerá ou através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a licitante pessoa jurídica for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte *site*: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;
Anexo VIII – Declaração de Fatos Impeditivos; e
Anexo IX – Declaração de disponibilidade dos veículos

Uauá/BA, 11 de fevereiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 11/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 008/2020.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime o(s) licitante(s) vencedor(es) da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículos, incluindo motoristas, para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Uauá/BA, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste Termo de Referência.

O(s) licitante(s) vencedor(es) indicará(ão) preposto(s) com poder de decisão para responder diretamente perante a Administração. Os serviços serão prestados após a expedição de ordem mensal de serviço, a qual poderá abranger apenas parte do serviço, conforme a real necessidade da administração. Não haverá direito à contratação contínua do quantitativo total indicado neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

As contratações de pessoas físicas e/ou jurídicas visando a locação de veículos diversos destina-se a atender às necessidades relativas ao transporte escolar do Município de Uauá, durante a execução de tais serviços públicos.

As contratações se fazem necessárias por insuficiência de frota própria para atender toda a demanda da Administração. A referida contratação adaptará a atual frota desta municipalidade às demandas diárias e eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, por rotas pré-definidas, e quando e se houver solicitação específica.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende os serviços de locação de veículos, com motoristas, conforme indicado neste termo de referência, sem qualquer limite de quilometragem para quaisquer veículos.

Os veículos deverão estar à disposição das escolas municipais nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade desta.

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) indicar, previamente, para aprovação do secretário responsável, os veículos e respectivos motoristas, conforme o caso, juntamente com o documento do veículo e CNH, nos termos exigidos no edital.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada à administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação. A Administração poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não atenda ao interesse do serviço.

Apenas serão admitidos motoristas que possuam habilitação conforme o veículo utilizado.

Os veículos deverão atender às necessidades da Administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

O(s) contratado(s) será(ão) responsável(is) pela alimentação de seus motoristas, inclusive no caso de deslocamentos para fora da municipalidade, bem como por eventuais hospedagens acaso necessárias em virtude de limite de carga horária.

Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

Os veículos não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, e deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

As condições previstas no item anterior deverão ser devidamente confirmadas e atestadas pelo órgão responsável da respectiva Secretaria Municipal de Educação, cujo documento deverá fazer parte integrante do contrato.

O seguro contra acidentes (danos materiais e pessoais), furto e roubo, será de responsabilidade da empresa contratada.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 12/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços contratados destinam-se à locomoção e transporte de alunos e professores da Rede Pública Municipal de Uauá, e compreenderão o atendimento de toda necessidade do setor interessado, dentro do limite de quilometragem estabelecido.
- 4.2. As despesas com combustíveis, manutenção, ordinárias ou extraordinárias, correrão por conta do(s) Contratado(s), e os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencher os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através do atesto dos diretores das frequências das Unidades Escolares.
- 4.4. Na forma da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), excluindo-se o condutor, entende-se como:
- a) Automóvel tipo Passeio (indicado na planilha simplesmente como Automóvel): veículo com capacidade para transportar de 01 (um) a 04 (quatro) passageiros;
 - b) Automóvel tipo Van (indicado na planilha simplesmente como Van): veículo com capacidade para transportar de 05 (cinco) a 08 (oito) passageiros;
 - c) Micro-ônibus: veículo com capacidade para transportar de 09 (nove) a 20 (vinte) passageiros; e
 - d) Ônibus: veículo com capacidade para transportar a partir de 21 (vinte e um) passageiros.
- 4.5. Os tipos de veículos para cada rota serão definidos pela capacidade de transporte de passageiros (excluindo o condutor), de acordo com a declaração exigida na subcláusula 19.6 do edital e com as vistorias a serem realizadas, independentemente da informação que conste do CRLV.
- 4.6. O licitante proprietário de um veículo maior poderá concorrer para linha(s) que comporte(m) veículo(s) menor(es), porém o valor a ser pago será o fixado para o veículo menor.
- 4.7. O licitante poderá ser contratado para mais de uma linha, contanto que haja proximidade de rotas e compatibilidade de horários, a fim de garantir que os alunos desembarquem nas unidades escolares antes do início da primeira aula.
- 4.8. Além das 84 (oitenta e quatro) rotas fixas, serão licitados mais dois itens (85 e 86) para garantir veículos reservas para as rotas dos veículos pertencentes à frota municipal (conhecidos como “amarelinhos”), cujos valores totais foram estimados para cobrir no máximo 1000km nas substituições de micro-ônibus e 1500km de ônibus, durante todo ano letivo.
- 4.9. As linhas licitadas são as descritas nos itens constantes da planilha abaixo, incluindo quilometragem e quantidade de alunos (já incluídos os da rede estadual de ensino) transportada em cada rota, com os respectivos valores estimados:

TRANSPORTE ESCOLAR 2020 - UAUÁ - BAHIA									
LINHA	REGIÃO DA SEDE	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
1	Sítio do Roque - Sítio Boa União - Uauá .	Matutino	Van	30	6	200	2,62	78,60	15.720,00
2	Queimadas dos Santos - Ipuera - Uauá.	Vespertino	Van	24	5	200	2,62	62,88	12.576,00
3	Carro Quebrado, Sítio do Avelino, Queimada dos Padeiros, Uaua.	Matutino	Micro-Ônibus	47	20	200	3,31	155,57	31.114,00
4	Pedrosa – Queimadas dos Loiolas – Uauá - Queimadas dos Padeiros – Lourinho – Populares (Minha Casa Minha Vida) – Uauá.	Matutino	Ônibus	27	35	200	3,46	93,42	18.684,00
5	Barreira - Olho D'água - Curundundun - Riacho do Juazeiro - Algodões - Cabaceira - Maria Preta - Uauá.	Matutino	Ônibus	116	40	200	3,46	401,36	80.272,00
6	Queimadas dos Loiolas - Marruá - Queimadas de Cima - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	40	11	200	3,31	132,40	26.480,00
7	Barra do Cágado - Novo Acordo - Sítio do Meio - Cairá - Bela Vista - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	80	11	200	3,31	264,80	52.960,00
8	Lagoa Escondida - Paredão da Colodina- Maria Preta de Baixo - Bela Vista - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	61	20	200	3,31	201,91	40.382,00
9	Fazenda Boa Esperança - Rosilha - Uauá.	Vespertino	Automóvel	37	4	200	2,50	92,50	18.500,00
10	Capim Pubu - Travessa - Ipuera Grande - Logradouro - Mari - Uauá.	Vespertino	Micro-Ônibus	64	12	200	3,31	211,84	42.368,00
11	Tocas-Pedronas - Teodósio – Logradouro – Uauá.	Vespertino	Micro-Ônibus	25	17	200	3,31	82,75	16.550,00
LINHA	REGIÃO DE SÍTIO DO TOMÁS	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
12	Arraial - Pé de Serrote - Cachoeira - Salgadinho - Fidélis - Conveniência - Lagoinhas - Lagoa das Queimadas - Sítio do Tomás.	Matutino	Ônibus	78	40	200	3,46	269,88	53.976,00
13	Lagoa do João Ferreira – Serrote da Onça – Sítio do Feliciano – Arraial - Lagoa do João Ferreira – Barnabé – Sítio do Tomás.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	43	Matutino: 12 Vespertino: 18	200	3,31	142,33	28.466,00

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 13/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LINHA	REGIÃO DE SÃO PAULO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
14	São Paulo - Lagoa da Pedra - São Paulo.	Matutino	Automóvel	10	2	200	2,50	25,00	5.000,00
15	Cangalha - Lagoa da Pedra - São Paulo.	Mat/Vesp	Ônibus	49	Matutino: 45 Vespertino: 26	200	3,46	169,54	33.908,00
16	Lagoa da Pedra - São Paulo.	Matutino	Micro-Ônibus	10	11	200	3,31	33,10	6.620,00
17	São Paulo - Alagoinhas dos Rodrigues - Pé da Serra - São Paulo.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	51	Matutino: 14 Vespertino: 10	200	3,31	168,81	33.762,00
LINHA	REGIÃO DE SANTANA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
18	Tocas - Teodosio - Pedra Grande.	Matutino	Automóvel	11	3	200	2,50	27,50	5.500,00
19	Muritiba - Umbuzeiro - Tanque Velho - Lagoa do Fulô - Santana .	Matutino	Ônibus	25	22	200	3,46	86,50	17.300,00
20	Muritiba - Exu - Umbuzeiro - Tanque Velho - Sítio do Pereira - Santana .	Vespertino	Ônibus	46	21	200	3,46	159,16	31.832,00
21	Ouricuri - Lagoa do Fulô - Santana .	Matutino	Micro-Ônibus	22	13	200	3,31	72,82	14.564,00
22	Travessa - Ouricuri - Lagoa do Fulô - Santana .	Vespertino	Micro-Ônibus	38	11	200	3,31	125,78	25.156,00
23	Santana - Vai quem quer - Logradouro do Juvenal - Santana.	Matutino	Van	36	7	200	2,62	94,32	18.864,00
LINHA	REGIÃO DE POÇO DO VIEIRA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
24	Extrema - Paciencia - Sítio do Felix - Flores - Poço do Vieira.	Matutino	Ônibus	50	50	200	3,46	173,00	34.600,00
25	Queimadas - Poço do Vieira.	Matutino	Micro-Ônibus	8	11	200	3,31	26,48	5.296,00
26	Paredão - Poço do Vieira.	Matutino	Van	10	6	200	2,62	26,20	5.240,00
27	Lagoa do Quelé I - Poço do Vieira.	Matutino	Micro-Ônibus	8	16	200	3,31	26,48	5.296,00
28	Lagoa do Quelé II - Poço do Vieira.	Matutino	Automóvel	6	4	200	2,50	15,00	3.000,00
LINHA	REGIÃO DE LAGOA DO PIRES	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
29	Carrancudo - Pedra da Onça - Carrancudo - Jabuticaba - Fernandes - Lagoa do Pires.	Matutino	Micro-Ônibus	33	12	200	3,31	109,23	21.846,00
30	Tamandua - Lagoa das Canas - Papagaio - Lagoa do Pires.	Vespertino	Micro-Ônibus	40	16	200	3,31	132,40	26.480,00
31	Praça dos Menezes - Varzea - Lagoa do Pires.	Vespertino	Micro-Ônibus	26	14	200	3,31	86,06	17.212,00
32	Rio do Rancho - Fildelis - Salgadinho - Conveniência - Bom Conselho - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	60	18	200	3,46	207,60	41.520,00
33	Lagoa do João Ferreira - Serrote da Onça - Sítio do Feliciano - Arraial - Mandacaru - Sítio do Tomás - Lagoa das Queimadas - Sítio do Tomás - Barnabe - Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	81	25	200	3,46	280,26	56.052,00
34	Conveniência - Bom Conselho - Enjeitada - Lagoa das Canas - Papagaio - Lagoa dos Pires.	Matutino	Ônibus	64	22	200	3,46	221,44	44.288,00
35	Poço do Veira - Lagoa do Quele I - Lagoa do Quele II - Poço do Veira - Testa Branca - Fernandes - Jabuticaba - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	64	24	200	3,46	221,44	44.288,00
36	Tigre I - Tigre II - Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Matutino	Micro-Ônibus	25	9	200	3,31	82,75	16.550,00
37	Pé da Serra - Testa Branca - Olho d'Água - Carrancudo - Lagoa do Pires.	Matutino	Ônibus	41	34	200	3,46	141,86	28.372,00
38	Lage das Aroeiras - Lagoa do Pires.	Matutino	Ônibus	10	25	200	3,46	34,60	6.920,00
39	Bendegó da Pedra - Paredão - Arraial - Alagoinha - Papagaio - Lagoa do Pires.	Vespertino	Ônibus	94	27	200	3,46	325,24	65.048,00
LINHA	REGIÃO DE DESTERRO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
40	Alagadiço - Desterro.	Matutino	Micro-Ônibus	38	20	200	3,31	125,78	25.156,00
41	Bendegó da Pedra - Paredão - Bendegó da Pedra.	Matutino	Micro-Ônibus	17	14	200	3,31	56,27	11.254,00
42	Paredão - Pau de Madeira - Desterro.	Matutino	Micro-Ônibus	29	13	200	3,31	95,99	19.198,00
43	Bendegó da Pedra - Paredão - Terra Nova - Boa Vista - Salgado - Boa Vista - Pau de Madeira - Desterro .	Matutino	Ônibus	60	36	200	3,46	207,60	41.520,00
44	Serra Negra - Alagadiço - Itiuba - Desterro.	Matutino	Automóvel	58	4	200	2,50	145,00	29.000,00
45	Junco - Salgado - Boa Vista - Pau de Madeira - Desterro.	Matutino	Van	29	8	200	2,62	75,98	15.196,00
LINHA	REGIÃO DE CURUNDUNDUM	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
46	Barra da Fortuna - Caiada - Barreira - Curudundum.	Matutino	Micro-Ônibus	69	16	200	3,31	228,39	45.678,00
47	Matrona - Algodões - Coco bocó - Casa Nova - Riacho do Juazeiro - Curudundum.	Matutino	Micro-Ônibus	81	18	200	3,31	268,11	53.622,00
48	Picos - Curudundum.	Matutino	Micro-Ônibus	55	13	200	3,31	182,05	36.410,00
LINHA	REGIÃO DE CARRANCUDO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
49	Pedra da Onça - Carrancudo.	Matutino	Micro-Ônibus	6	9	200	3,31	19,86	3.972,00

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 14/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LINHA	REGIÃO DE CARATACÁ	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
50	Caititus - Cacimba Velha - Poço dos Cavalos - Craitu - Caraba do Nel - Riacho do Capim - Caititus - Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	60	11	200	3,31	198,60	39.720,00
51	Cachoeira - Rio do Rancho - Lagoa da Pedra Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	55	12	200	3,31	182,05	36.410,00
52	Lagoa da Pedra - Caldeirão de Cima - Boa Vista - Sítio do Cariri - Caratácá.	Matutino	Micro-Ônibus	51	17	200	3,31	168,81	33.762,00
LINHA	REGIÃO DE CALDEIRÃO DA SERRA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
53	Escondido de Cima - Escondido de Baixo - Serra da Besta - Mercedes - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	24	14	200	3,31	79,44	15.888,00
54	Ouricuri - Escondido - Caldeirão dos Lalaus - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	30	17	200	3,31	99,30	19.860,00
55	Caldeirãozinho - Várzea D'água - Barra - Caldeirãozinho.	Matutino	Automóvel	38	4	200	2,50	95,00	19.000,00
56	Bonito - Caldeirão dos Cagados - Brandão - Caldeirão da Serra - Bonito - Caldeirão dos Cagados - Caldeirão da Serra.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	53	Matutino: 13 Vespertino: 17	200	3,31	175,43	35.086,00
57	Tanquinho - Bara do Brejo - Pinto - Sítio da Mão Esquerda - Brandão - Serra Grande - Juazeirinho - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	60	16	200	3,31	198,60	39.720,00
58	Boa Vista do Silvano - São José - Boa Vista do Silvano - Baixa da Teresa - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Micro-Ônibus	34	13	200	3,31	112,54	22.508,00
59	Caldeirão dos Lalaus - Caldeirão dos Cágados - Caldeirão da Serra - Caldeirão dos Lalaus - Escondido - Caldeirão da Serra.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	66	Matutino: 16 Vespertino: 13	200	3,31	218,46	43.692,00
60	Baixa da Tereza - Poronhém - Baixa Funda - Juazeirinho - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra - Marruá - Serra da Canabrava - Caldeirão da Serra.	Matutino	Ônibus	46	43	200	3,46	159,16	31.832,00
LINHA	REGIÃO DE BARRIGUDA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
61	Vitorino de Cima - Trindade - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	62	10	200	3,31	205,22	41.044,00
62	Vitorino de Baixo - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	30	12	200	3,31	99,30	19.860,00
63	Carro Quebrada - Barriguda.	Matutino	Automóvel	38	4	200	2,50	95,00	19.000,00
64	Tanque - Castelo - Serra dos Campos Novos - Barriguda.	Matutino	Micro-Ônibus	102	16	200	3,31	337,62	67.524,00
65	Cravatá - Serra dos Campos Novos.	Vespertino	Micro-Ônibus	34	12	200	3,31	112,54	22.508,00
LINHA	REGIÃO DE CALDEIRÃO DO ALMEIDA	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
66	Sonhém - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	27	Matutino: 20 Vespertino: 17	200	3,31	89,37	17.874,00
67	Quixaba - Mata Verde - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	19	12	200	3,31	62,89	12.578,00
68	Quixaba - Mata Verde - Caldeirão do Almeida.	Vespertino	Van	19	8	200	2,62	49,78	9.956,00
69	Socorro - Angico - Barbalho - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Ônibus	62	Matutino: 28 Vespertino: 25	200	3,46	214,52	42.904,00
70	Lapa - Sítio do Meio - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida - Retiro - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	59	Matutino: 14 Vespertino: 17	200	3,31	195,29	39.058,00
71	Estrema - Paciência - Flores - Sítio dos Felix - Quixaba - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	48	11	200	3,31	158,88	31.776,00
72	Beldroega - Boa Vista - Retiro - Sítio do Zacarias - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Ônibus	38	32	200	3,46	131,48	26.296,00
73	Paredão do Lô - Quixaba - Caldeirão do Almeida.	Matutino	Micro-Ônibus	38	13	200	3,31	125,78	25.156,00
LINHA	ROTAS DOS PROFESSORES	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
74	Uauá - Barriguda - Uauá.	Matutino	Van	45	6	200	2,62	117,90	23.580,00
75	Uauá - Curundundum - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	71	10	200	3,31	235,01	47.002,00
76	Uauá - Caldeirão do Almeida - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	63	13	200	3,31	208,53	41.706,00
77	Uauá - Lagoa do Pires - Barnabé - Arraial - Boa Vista - Terra Nova - Desterro - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	116	10	200	3,31	383,96	76.792,00
78	Uauá - Lagoa do Pires - Sítio do Tomás - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	77	9	200	3,31	254,87	50.974,00
79	Uauá - Poço do Vieira - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	62	12	200	3,31	205,22	41.044,00
80	Uauá - Pedra Grande - Santana - Uauá.	Matutino	Micro-Ônibus	68	14	200	3,31	225,08	45.016,00
81	Uauá - Caratácá Uauá.	Matutino	Automóvel	40	4	200	2,50	100,00	20.000,00
82	Uauá - Lagoa do Pires - Lages das Aroeiras - São Paulo - Sítio dos Lóiolas - Uauá.	Matutino	Ônibus	78	23	200	3,46	269,88	53.976,00
83	Uauá - Lagoa do Pires - Carrancudo - Lagoa do Pires - São Paulo - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	87	19	200	3,31	287,97	57.594,00
84	Uauá - Caldeirão da Serra - Serra da Canabrava - Uauá.	Mat/Vesp	Micro-Ônibus	43	11	200	3,31	142,33	28.466,00

Pregão Presencial nº 008/2020 - FL. 15/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ITENS	VEÍCULOS "AMARELINHOS"	RESERVAS	DOS	TURNO	TIPO VEICULAR	KM ANO	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
85	Qualquer rota que seja necessário substituir.				Micro-Ônibus	1.000			3,31		3.310,00
86	Qualquer rota que seja necessário substituir.				Ônibus	1.500			3,46		5.190,00
TOTAL GERAL											2.541.230,00

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, sendo veículos com motoristas:
 - a.1) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
 - a.2) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
 - a.3) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
 - a.4) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, incluindo ter a formação específica para "condutor de transporte escolar", esta a ser apresentada ao CONTRATANTE antes da assinatura do contrato;
 - a.5) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
 - a.6) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
 - a.7) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- b) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- i) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- j) Realizar duas vistorias técnicas, por meio de empresa credenciada no DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o CONTRATANTE.
- p) Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vencidas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 16/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- q) Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.
- r) A CONTRATADA será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da CONTRATADA ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
- s) A CONTRATADA se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.
- t) Para acompanhamento da exigência acima, a CONTRATADA se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.
- u) Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações e, ainda outras despesas referidas no edital e termo de referência.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de trânsito.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública, fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 17/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTAS.

TRANSPORTE ESCOLAR 2020 - UAUÁ - BAHIA									
LINHA	SEDE	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
TOTAL GERAL									

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 18/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

“Contrato que celebram entre si o Município de Uauá/BA e a empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino.”

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual sob o n.º, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, incluindo a locação de veículos e condutores, para atender as necessidades da rede de ensino do Município de Uauá/BA, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

1.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, fornecendo veículos para locação conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1. O serviço será executado por demanda, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, por meio de solicitação específica, conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4. O valor global deste contrato é de **R\$** (**valor por extenso**), conforme a proposta da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 008/2020, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado, conforme tabela abaixo:

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 19/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TRANSPORTE ESCOLAR 2020 - UAUÁ - BAHIA									
ITEM	REGIÃO	TURNO	TIPO VEICULAR	KM DIA	QUANT. DE ALUNOS	DIAS ANO	V. KM	V. DIÁRIO	V. GLOBAL
TOTAL GERAL									

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada pelos Diretores Escolares, por meio das frequências diárias das respectivas Unidades de Ensino, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locados em cada mês, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação	
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
Classificação	3.3.90.36.99 (ou 3.3.90.39.99)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	01	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	04	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	15	Valor R\$:	xxx.xxx,xx
Fonte de Recurso	19	Valor R\$:	xxx.xxx,xx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sendo considerada a gestora do contrato, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

7.1. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 20/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores da educação na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.3. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.
- 7.4. O **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.
- 7.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, especialmente:

- a) Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações, sendo veículos com motoristas:
- a.1) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- a.2) Fornecer relação de motoristas, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
- a.3) Sempre informar sobre substituição de motoristas prestadores diretos do serviço;
- a.4) Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, incluindo ter a formação específica para "condutor de transporte escolar", esta a ser apresentada ao **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato;
- a.5) Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- a.6) Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- a.7) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- b) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;
- d) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- e) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- i) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- j) Realizar duas vistorias técnicas, por meio de empresa credenciada no DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 21/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o CONTRATANTE.

p) Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.

q) Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

r) A CONTRATADA será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da CONTRATADA ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

s) A CONTRATADA se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.

t) Para acompanhamento da exigência acima, a CONTRATADA se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.

u) Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

8.1.4. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.5. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, com justificativa plausível e ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação.

8.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.8. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.9. Manter os veículos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

8.1.10. Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá realizar duas vistorias técnicas, autorizadas pelo DETRAN, durante a vigência do contrato, a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e a segunda até o dia 30 de junho de 2020.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 22/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 8.1.12.** Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a **CONTRATANTE**.
- 8.1.13.** Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, inclusive as extraordinárias de urgência.
- 8.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.15.** Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.16.** Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.17.** Agir com responsabilidade social.
- 8.1.18.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.19.** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Uauá da lide em eventuais reclamações trabalhistas propostas por empregados da **CONTRATADA**, em decorrência da execução contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, e de igual modo a ações cíveis de qualquer natureza ajuizadas por terceiros contra o **CONTRATANTE**.
- 8.1.21.** Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Uauá vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações mencionadas na subcláusula anterior, e o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido dos valores das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes.
- 8.1.22.** Caso o contrato não esteja mais em vigor, visando o reembolso da importância despendida pela Prefeitura Municipal de Uauá a título de condenação judicial solidária ou subsidiária, esta se utilizará do direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.
- 8.1.23.** A **CONTRATADA** será responsável, também, pelas despesas de viagem, alimentação e estadia que o Município de Uauá tiver que realizar para sua defesa em eventuais ações, seja de que natureza for, ajuizados por empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros eventualmente lesados, na forma acima, assim como pelos honorários advocatícios, estes à razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação.
- 8.1.24.** A **CONTRATADA** se obriga a, no caso de demissão de qualquer empregado vinculado ao presente contrato, comprovar a quitação do termo de rescisão contratual no prazo de 15 (quinze) dias do desligamento, sob pena de retenção de faturamento até a efetiva comprovação.
- 8.1.25.** Para acompanhamento da exigência acima, a **CONTRATADA** se obriga a, até a data do efetivo início da execução contratual, apresentar à Prefeitura Municipal de Uauá a relação dos trabalhadores contratados para execução dos serviços, mantendo essa informação atualizada durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.26.** Responsabilizar-se por outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.
- 8.2 DA CONTRATANTE:**
- 8.2.1.** Solicitar à **CONTRATADA** os veículos que precisará, indicando o período de uso e rotas, bem como devolver os veículos que porventura não seja mais necessários à sua demanda.
- 8.2.2.** Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 23/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

8.2.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.4. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

- a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 24/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. As partes elegem o Foro da Comarca de Uauá – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, de de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeitura Municipal de Uauá
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 25/31

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A13E94666F8A7DD2E45AC01F6EB16A4

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 26/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº 008/2020 e atende às exigências de habilitação, incluindo todas as informações, condições, locais e trajetos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a perfeita formulação da proposta, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 27/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 28/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 29/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. ____ . ____ . ____ / ____ - ____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Pregão Presencial nº 008/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 30/31

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / _____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, **DECLARA** que possui disponibilidade de veículo necessário à execução dos serviços do objeto da licitação, com capacidade para _____ passageiros, excluindo o condutor.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 008/2020 – FL. 31/31